

RESOLUÇÃO Nº 090/2015 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 071/2015 – CONSUNI, que “Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral para o exercício de 2016, conforme determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”. ”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 23193/2015, tomada em sessão de 09 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 071/2015 – CONSUNI, que “Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral para o exercício de 2016, conforme determina o art. 11 da Resolução nº 24/2009-CONSUNI, de 18 de junho de 2009, que “Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicção Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006”. ”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Florianópolis, 09 de dezembro de 2015.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente do CONSUNI